



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

TERMO DE ABERTURA

ESTE LIVRO DE Nº 02 CONTENDO 295 FOLHAS,
DESTINA-SE AO REGISTRO DAS REUNIÕES DO CONSELHO
COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, NO PERÍODO DE 1981 À
1984.

EM: 09/03/2001

José Eduardo Pereira de Magalhães
SECRETÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES



SUMÁRIO

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA Nº	DATA	FOLHAS
01/81	14.01.81	003 a 007
02/81	20.02.81	008 a 011
03/81	30.04.81	012 a 014
04/81	28.05.81	015 a 020
05/81	08.07.81	021 a 024
06/81	13.08.81	025 a 028
07/81	30.09.81	029 a 031
08/81	27.10.81	032 a 035
09/81	25.11.81	036 a 038
01/82	16.03.82	039 a 043
03/82	17.04.82	044 a 047
04/82	24.08.82	048 a 051
05/82	13.10.82	052 a 056
06/82	11.11.82	057 a 059
07/82	08.12.82	060 a 066
08/82	16.12.82	067 a 071
09/82	22.12.82	071 a 075
01/83	13.01.83	076 a 077
02/83	06.01.83	078 a 080
03/83	30.03.83	081 a 083
04/83	12.05.83	084 a 091
05/83	16.05.83	092 a 096
06/83	30.05.83	097 a 113
07/83	16.06.83	114 a 128
08/83	14.08.83	129 a 136
09/83	16.08.83	137 a 139
10/83	25.08.83	140 a 146
11/83	05.09.83	147 a 149
12/83	15.09.83	150 a 155
13/83	24.10.83	156 a 157
14/83	29.11.83	168 a 172
15/83	29.12.83	173 a 176
01/84	12.01.84	177 a 181
02/84	19.01.84	182 a 186
03/84	05.04.84	187 a 193

ATA N°	DATA	FOLHAS
04/84	23.04.84	194 a 205
05/84	07.05.84	206 a 213
06/84	01.06.84	214 a 219
07/84	12.06.84	220 a 223
08/84	28.06.84	224 a 229
09/84	11.06.84	230 a 234
10/84	16.07.84	235 a 238
11/84	10.08.84	239 a 245
12/84	28.08.84	246 a 248
13/84	13.09.84	249 a 257
14/84	27.09.84	258 a 265
15/84	23.10.84	266 a 273
16/84	14.11.84	274 a 280
17/84	06.12.84	281 a 286
18/84	18.07.84	287 a 291
19/84	28.12.84	292 a 295

03
gab

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
- COCEP -

EXCEP. ATA 01/81 - fls.

les, dizia respeito à não realização até agora da conduta para professor adjunto na Universidade, e que fico retificado para de novo sido feita a comunicação para conjunto. Nesse tanto o encaminhamento de que o projeto seria levado ao Conselho Universitário. - ATA nº 01/81 -

o Prof. Pedro Silveira Júnior havia manifestado seu voto, aprovando a proposta, fizesse a mesma simultaneamente os projetos no Conselho Universitário, o qual iria beneficiar a todos os docentes da Universidade. Foi neste voto votada a ata de sessão anterior, que as mesmas propostas pelo Prof. Pedro Silveira Júnior. Aprovada por unanimidade. 2. Comunicação da Presidência. Disse o Senhor Presidente que a recomendação enviada ao Conselho Universitário, no sentido de que fossem apresentadas as propostas em nome dos docentes,

do modo seguinte: Aos quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, às 8,30 horas, previamente convocada, foi realizada uma reunião do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, presidida pelo Exmo. - Senhor Vice-Reitor, Prof. Guido Kaster e com a presença dos seguintes conselheiros: Profs. Fernando Nova Cruz Diaz, Pró-Reitor de Graduação e Assistência; Sidney Rocha Castro, representante da área Biológica; Teófilo Alves Galvão, representante da área de Filosofia e Ciências Humanas; Paulo Silveira Júnior, representante da área de Ciências Exatas e Tecnologia; Francisco Lauredi Pereira, representante do Conselho Universitário e a acadêmica Noeli Furtado Domingues, representante discente. Havendo número legal de conselheiros presentes, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão, passando de imediato à Ordem do Dia. Item 1. Ata da sessão anterior. Em discussão, pediu a palavra o Prof. Paulo Silveira Júnior, que disse fazer uma ressalva na parte da ata que diz: "Ficou acertado que o assunto da reestruturação do Quadro Docente seria apresentada ao Conselho Universitário, juntamente com o Projeto de Resolução acima descrito. Foi colocado em aprovação a remessa do Projeto ao Conselho Universitário, sendo aprovada, com o voto contrário do Prof. Paulo Silveira Júnior e a abstenção...". Disse que na oportunidade havia solicitado que fosse inserido em ata, não somente seu voto contrário, como, também, as razões de seu voto contrário, pois haveria necessidade de que fosse feito esse registro. Lembrou que na oportunidade, fazia duas observações quanto à progressão funcional: primeiro, uma injustiça, digo, injustiça para com aqueles que haviam feito mestrado e, com base no regimento, haviam sido promovidos a adjunto. O segundo, é que se criaria um precedente em toda a Universidade, em termos de progressão funcional das outras classes. Disse que estas eram as duas justificativas de seu voto em contrário. Outro reparo diz respeito ao registrado à fls. 6, linha 16 da mesma ata, onde diz: "A Presidência informou que havia trazido novamente ao plenário a Resolução que havia sido aprovado na reunião anterior a esta, ou seja, na primeira parte desta reunião e que diz respeito à progressão funcional dos professores assistentes a professores adjuntos. Disse que havia necessidade de um pequeno acréscimo na mesma." Disse que não fora feito acréscimo e, sim, a retirada de alguns itens do projeto de Resolução. Lembra que um deles esteve Conselho, o parceria e pelo horizontação no encaminhamento para o Colégio de Docentes de Odontologia. "Foi dada a palavra à Prof. Dr. José Duallido, que discorreu largamente sobre os relíquias das autorizações propostas. A Presidência colocou em votação a parecer da Comissão, que

les, dizia respeito à não realização até agora de concurso para professor Adjunto na Universidade, e que fora retirado pois já havia sido feito um concurso para adjunto. Houve também o acréscimo de que o projeto seria remetido ao Conselho Universitário, juntamente com o chamado "pacotão", ocasião em que, o Prof. Paulo Silveira Júnior havia modificado seu voto, aprovando a proposição, face a remessa simultânea dos projetos ao Conselho Universitário, o que viria beneficiar a todos os docentes da Universidade. Foi posta em votação a ata da sessão anterior, com as emendas propostas pelo Prof. Paulo Silveira - Júnior. Aprovada por unanimidade. 2. Comunicações da Presidência. Disse o Senhor Presidente que a proposição enviada ao Conselho Universitário, no sentido de que fossem promovidos os professores assistentes a adjuntos, condicionado a que tivessem dois anos de efetivo exercício no cargo, foi aprovada pelo Conselho Universitário e tivera o apoio financeiro do Ministério da Educação e Cultura. Quanto ao projeto que paralelamente fora encaminhado ao Conselho - Universitário, referente ao chamado "pacotão", teve a aprovação deste, mas, não teve respaldo financeiro do MEC para sua execução. Disse que no final da reunião faria o relato de alguns processos deixados por um dos conselheiros - que se encontra em férias. Passou em seguida a apalvra, digo, a palavra ao Prof. Fernando Diaz, Presidente da Comissão de Graduação, para relato dos processos em seu poder. Inicialmente enfocou processo oriundo do Colegiado de Curso de Odontologia, relativo a uma proposta de reformulação do currículo daquele Curso. Procedeu a leitura do expediente de encaminhamento, onde é enfatizado de que essa reforma abrangeeria, apenas, aqueles alunos que estão ingressando no Curso, devendo essas modificações terem vigência a partir do próximo período letivo. Disse que as modificações propostas estão em acordo com as normas emanadas do Conselho Federal de Educação. Disse que houve na proposta um pequeno senão, que não pode ser considerado como erro, pois é estipulado um mínimo de 16 créditos e um máximo de 70 no ano letivo, para efeito de matrícula. Mas, como o regime é semestral deve ser entendido ser a metade de cada um desses números para cada semestre letivo. Existem outros itens que devem receber uma explicação por parte da Coordenadora do Colegiado, razão porque, a Comissão de Graduação havia solicitado da Presidência que convidasse a mesma para participar desta reunião. Parecer da Comissão: "O presente projeto de reformulação do currículo do Curso de Odontologia não apresenta alterações no que se refere ao conteúdo programático e carga horária das disciplinas, em relação ao anterior. Apenas extinguem-se algumas disciplinas e se redistribui o seu conteúdo por outras, o que é perfeitamente permissível pela legislação vigente, bem como não altera as demais disposições estabelecidas em 1974 e então aprovadas pelo COCEP. A única modificação a ser considerada é a inclusão de novos pré-requisitos e co-requisitos, que praticamente impedem a feli, digo, flexibilidade curricular inerente ao disposto na Reforma Universitária - ainda vigente. Quanto a isto, entretanto, entende esta Comissão não dispor de condições técnicas para opinar sobre elas, motivo porque fora solicitado que a Coordenadora do Colegiado de Curso expusesse pessoalmente suas razões perante este Conselho. O parecer é pela homologação do solicitado pela Coordenação do Colegiado de Curso de Odontologia." Foi dada a palavra à Profª Lourdes Rota Devildos, que discorreu longamente sobre os motivos das mudanças propostas, e a Presidência colocou em votação o parecer da Comissão, que foi aprovado. -

Proc. 12416, em que é requerente o ac. Osmar Pedro Schmidt, do Curso de Veterinária. Solicita aprovação de seu pedido para prestar prova de exame final, por segunda vez. Procedeu à leitura do recurso, resumidamente, dando ciência do conteúdo do pedido ao plenário, e das razões indicadas pelo aluno para pleitear a realização de nova prova. A Comissão de Graduação foi pelo indeferimento do pedido. Em discussão, foi aprovado o parecer da Comissão. Processo oriundo da Faculdade de Educação, - Esquema I, comunicando que o Conselho Departamental daquela Faculdade, juntamente com o Colegiado de Curso de Licenciatura Plena para Graduação de Professores das Disciplinas de Formação Especial do Curriculo do Ensino de Segundo Gradu, digo, Segundo Grau, resolveram suspender no próximo semestre letivo, o oferecimento do mencionado curso. Disse das razões que determinaram essa decisão. A Comissão de Graduação emitiu o seguinte parecer: "Considerando as razões expostas, a Comissão opina pela homologação da proposta em apreço". Em discussão, foi aprovado o parecer da Comissão. A seguir foi enfocado processo oriundo do Departamento de Arquitetura, encaminhando cópia do ofício circular nº09/80, que regulamenta o procedimento do discente, quanto a reclamações relativas ao procedimento em aula, de professores do mesmo Departamento. A Comissão de Graduação disse que nada impede que seja adotado o procedimento previsto no expediente ora encaminhado, mas, se a mesma não obedecer os trâmites previstos, não poderá, mesmo assim, deixar de ser apreciada no COCEP, em grau de recurso. Aprovado o parecer da Comissão. Proc. 11.251 em que é recorrente Irleci Afonso Cardoso, do Curso de Veterinária. Solicita o trancamento de matrícula por dois anos. Disse o Prof. Diaz que a solicitação de trancamento geral da matrícula havia sido indeferida na Pró-Reitoria de Graduação, em parte por uma lapso, já que a aluna havia ingressado no Curso de Veterinária em 1971 e, verificando-se o histórico escolar da mesma, nota-se que até 1975, a mesma fez de 3 a 4 disciplinas por período letivo, reprovada em várias delas, mas algumas com aproveitamento. A partir daí, a estudante faz matrícula e fica infrequente em todas as disciplinas. Por um lapso ficou entendido que a mesma já havia utilizado o seu direito de trancamento, digo, trancamento. Com o recurso foi verificado que a estudante não havia, até esta data, usado de seu direito legal de trancamento. Por estas razões, A comissão de Graduação emitiu o seguinte parecer: "Considerando as normas previstas no art. 154 do Regimento Geral da Universidade e o rendimento acadêmico da requerente, sugerimos que seja acolhido o recurso da mesma, concedendo-se o trancamento geral de matrícula por seis meses. Disse das razões que levaram a Comissão a adotar esse procedimento. Aprovado o parecer. Proc. 11.578, oriundo do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, que remete sua proposta de Calendário Escolar para 1981. A Comissão é pela homologação da proposta. Aprovado. Proc. 13.017, em que é recorrente o ac. Eduardo Borda Dias, aluno do Curso de Arquitetura. Disse o Prof. Diaz que o recorrente fora reprovado na disciplina de Planejamento Arquitetônico II, por infrequente. Apresentou atestados de médicos, que comprovam haver o mesmo tido no mês de novembro problemas de ordem traumatológica que o impossibilitaram de frequentar as aulas. O Departamento examinando o assunto, informa que, mesmo assim, o aluno está infrequente, já que tem 52 faltas, em uma disciplina de 120 horas, que não são cobertas pelo atestado médico. Como não existe abono de faltas, a Comissão é pelo acolhimento do parecer do departamento correspondente, que é contrário à pretensão do aluno. A representante discente, ac. Noeli Domingues, disse haver recebido do

aluno em questão, o pedido de que o mesmo pudesse comparecer nesta sessão, para explicar, de viva voz, as razões que tem para achar ser viável a aprovação do que agora solicita. Foi aprovado o pedido em caráter excepcional, sendo convidado o aluno para citação de suas razões, perante o plenário do COCEP. O ac. Eduardo Borda Dias fez uma longa explanação sobre as razões invocadas pelo Departamento para considerá-lo infrequente e as providências que tomara, dentro do solicitado pela Chefia Departamental, e, mesmo assim, lhe fora indeferido seu pedido. Relatou vários outros fatos referentes ao assunto, como subsídio ao plenário, adicional ao que se contém em seu processo de recurso ao COCEP. Após, retirou-se do plenário, e o assunto foi discutido pelos senhores conselheiros.

Prof. Diaz disse que o que deveria ser julgado aqui, é o que diz respeito à frequência do aluno. Quanto ao demais alegado pelo recorrente, não cabe julgamento agora, pois o processo deveria retornar ao Departamento, para manifestação sobre o que fora alegado pelo aluno, ser julgado em primeira instância no Colegiado de Curso, para, finalmente, voltar ao COCEP se for o caso. E, como o assunto tem caráter de urgência, sugeriu que a Presidência, de posse de novos dados oriundos do Departamento, poderia julgar o processo ad-referendum deste Conselho, com o que, o aluno não seria prejudicado. Ou, se adotasse o seguinte procedimento: 1º - Verificação de quantas aulas foram ministradas na disciplina e se o aluno tem frequência. Se tiver frequência, imediatamente seria feita avaliação do trabalho a ser apresentado pelo aluno. Se aprovado, matricular o aluno na Disciplina de Planejamento Arquitetônico III. - A Presidência adicionou à proposta, que fosse feita verificado se os trabalhos previstos em termos de aulas pela disciplina, foram cumpridos integralmente pelo Departamento, de acordo com a previsão quando da matrícula do aluno na disciplina. Ficou assentado que no dia imediatamente posterior ao desta reunião, fosse reunida a Comissão de Graduação, e fosse convidado o professor da disciplina para comparecer à mesma e dar as informações necessárias para elucidação dos fatos. A Presidência disse que a seguir, procederia à leitura dos pareceres inseridos nos processos em poder da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, já que seu presidente não se encontrava presente à reunião por estar viajando a serviço da Universidade. Proc. 11.716, em que é solicitada a homologação do título de mestre em Tecnologia de Sementes a José A. Petrin. Proc. 12.303 - O Departamento de Tecnologia de Alimentos, solicita dilatação do prazo para término do projeto de pesquisa: "Análise Sensorial de Produtos Industrializados". Processo que encaminha ante-projeto do curso de pós-graduação em Sanidade, protocolado sob nº 8.112/80. Proc. 12.001. Solicita sejam apreciadas datas referentes às atividades escolares do Curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Proc. 7.808 que apresenta sugestões para alteração do regimento de Cursos de Pós-Graduação. Proc. 10.525 - Plano de pesquisa: - "Estudo prospectivo no município de Pelotas", da Profª Elori Souza, em que a mesma pede suspensão do referido projeto. A Comissão de Graduação, digo, Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa apresentou parecer favorável em todos os processos acima citados. Em discussão, foram aprovados os pareceres da Comissão pelo plenário. A seguir, a Presidência passou a palavra ao Prof. Paulo Silveira Júnior, para relato de processo em seu poder. Proc. 11.837 em que é requerente o Instituto de Biologia, que solicita a recontratação do Prof. Gilberto Bardou-Zunino, que se aposentará por tempo de serviço em aposentadoria especial. Disse ser pelo deferimento do pedido, já que o mesmo atende, na íntegra, os requisitos da Resolução 01/78 do Conselho Universitário. Disse a Presidência que a re-

03
out

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELÓTAS

COCEP - ATA nº01/81 - fls. 5 - COCEP -

ferida Resolução que disciplina a matéria em pauta exige a manifestação deste Conselho, através de votação secreta, sendo necessários 2/3 dos votos dos conselheiros presentes para sua aprovação. Solicitou ao Secretário que procedesse a entrega das cédulas de votação e, feita esta, foi aprovada a recontratação, quanto ao mérito. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente - colocou a palavra à disposição dos presentes, dentro do ítem de Outros Assuntos de Interesse Imediato. E, como não houve nenhuma manifestação, agradeceu o comparecimento de todos, e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Renato Moreira da Silva, Secretário designado no impedimento do titular que se encontra em gozo de férias regulares, lavrei a presente ata.-----.

Katia Renato Moreira da Silva

Na sessão de 12 de dezembro de 1980, foi realizada a reunião da Comissão de Curriculo, presidida pelo Prof. Fernando Ribeiro Diaz, com a presença dos conselheiros: Professores: Fernando Ribeiro Diaz, Fernando Luís Capri, Dr. José Valdemar Souza Andrade, Silviano Pachá Baratto, Jeófilo Alves Salvão e Paula Maria Álvares, havendo número legal de conselheiros presentes, o senhor Prof. Diaz abriu por abertura a sessão, informando que não havendo continuidade de reunião em vista da sessão anterior, de que o Conselho dos Conselhos estabeleceu reuniões, retornando assim a hora. Na primeira reunião, foram discutidas as duas eses para exame e aprovação do Conselho. O segundo passou a ser o Prof. Fernando Diaz, Presidente da Comissão de Graduação, para discussão dos processos que seu poder. Ficou, 1503, entendido de Paredão da Conselheira, entabulando cópia das normas de Internato - 11º e 12º semestres de Medicina, das modificações na parte studius discriminadas, nas discussões das duas séries desta Faculdade, aprovadas em reunião da Colégio de Professores, aprovadas em 17 de dezembro de 1980. Procedeu à leitura das normas e integrar o processo, para conhecimento da pós-graduação. Disse que não se trata de que chegaria a abertura do Conselho, que é no artigo 10º das reuniões, mas "considera-se-a aprovada a classe que obtiver média final igual ou superior a cinco (5), além de ter freqüentado, no mínimo, 80% das atividades programadas para cada um dos sete meses". Disse que a extinção da 204, não é devido que é exigida no Regimento Geral de Universidade que é de 80% a cinco (5) por cento. Disse que entendeu o Conselho ser sólido com 80% de 80%, ficando em dúvida, tão somente, quanto ao aspecto legal. Relatou os demais, disse entender que as normas são compatíveis com as suas propostas, sendo de perceber que as normas devem ser aprovadas, com a votação de parte relativa aos 80% da freqüência. A Presidência disse que havia em discussão, em primeiro lugar, o que se refere às modificações no artigo. Aprovado. Posteriormente, disse querer tratar a questão da disciplina de Histologia com 50% de freqüência, e se o Conselho sóltaria autorizá-la, caso que exigisse uma freqüência menor. Perguntou ao Prof. Diaz se sua definição era alguma proposta neste sentido. Este disse entender que neste caso haveria necessidade de uma maior freqüência, pois se o estudo fosse menor, como exemplo, a um feito de 20% poderia promover o cumprimento da aula pelo aluno. Ficou entendido que fosse recorrido ao Conselho - presidente da Faculdade de Ciências, que esse exigência não poderia trazer as implicações